



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN
Presidência

Rua Napoleão Nunes Mais, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte
– CE. CNPJ: 13.328.683/0001-52

PORTARIA Nº23/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Assunto: Nomeação e Exoneração de Empregados Públicos Comissionados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE — CPSMLN.

A Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de limoeiro do Norte a Senhora **Maria Valcicleia Soares de Oliveira**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Art. 26, paragrafo Único, Art. 27, Art. 29 e Art. 30 do Estatuto desta Entidade Publica no Diário Oficial do Estado do Ceara em 15 de Dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar do cargo de Ouvidora do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte a Senhora, **Francisca Cintia da Silva Barreto**, brasileira, Casada, Bacharela em Administração, RG nº. **2003030065025** SSP-CE e CPF nº. **020.169.643-67**.

Art. 2º – Nomear para o cargo de Ouvidora do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. A Senhora, **Debora Bezerra Xavier**, brasileira, RG nº. **2008285789-4** SSP-CE e CPF nº. **066.573.923-03**.

Art. 3º- O profissional indicado no paragrafo anterior terá seu cargo regido pelo regime celetista, nos termos do Art. 49, §1º do Estatuto do CPSMLN.

§- Único – Atribuições da Ouvidora do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte:

I – ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN
Presidência

Rua Napoleão Nunes Mais, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte
– CE. CNPJ: 13.328.683/0001-52

II – viabilizar um canal direto entre Consorcio e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas com a maior brevidade possível;

III – receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e aos atendimentos prestados pelos dois órgãos vinculados ao Consorcio, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV – encaminhar aos entes consorciados as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;

V – elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelo Consorcio;

VI – apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII – produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Consorcio;

X – aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XI – resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII – divulgar, através dos diversos canais de comunicação do Consorcio, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XIII – exercer outras atividades correlatas.



**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do
Norte - CPSMLN
Presidência**

Rua Napoleão Nunes Mais, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte
– CE. CNPJ: 13.328.683/0001-52

Art. 4º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário,
entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Limoeiro do Norte-CE 19 de Julho de 2021.

Maria Valcicleia Soares de Oliveira
Diretora Executiva
CPSMLN